



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

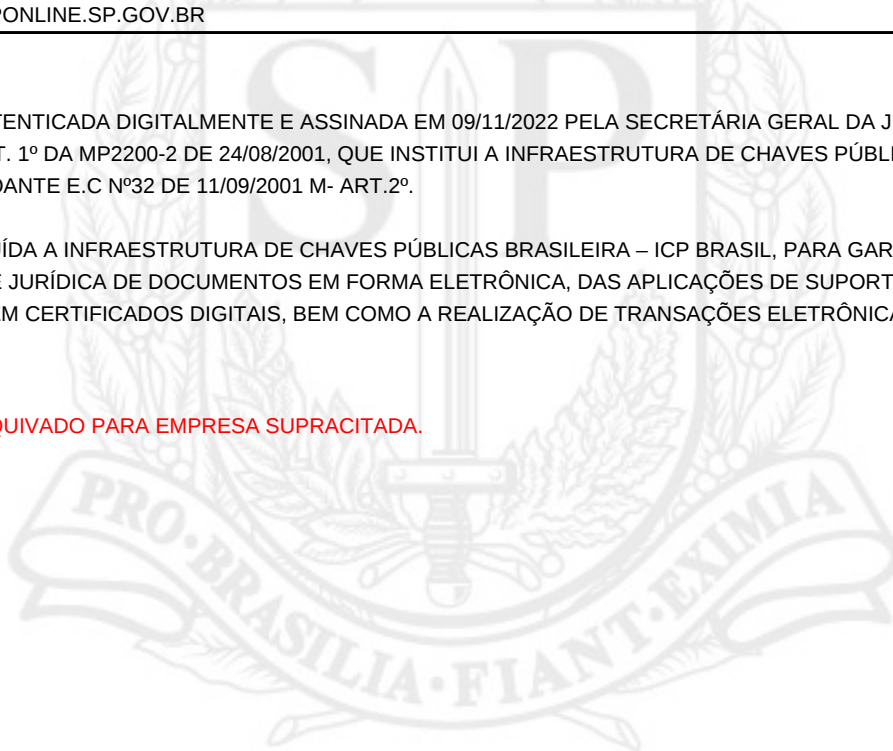
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35602110971	CNPJ 12.545.343/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 579.045/22-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/11/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:48:23	CÓDIGO DE CONTROLE 182843893
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/11/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

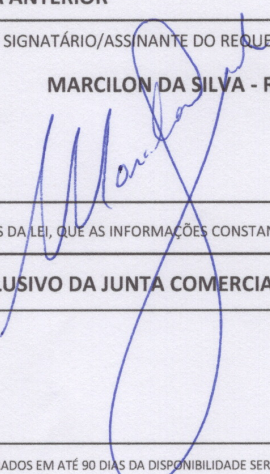
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2231212071



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA BICO DO PATO		NÚMERO 220
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO BICO DO PATO	CEP 11950000
MUNICÍPIO CAJATI		UF SP
E-MAIL MAC.ASSESSORIAECONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 12545343000110	NIRE - SEDE 35602110971
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCILON DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

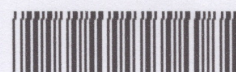
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

03/11/2022

Página 1 de 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI

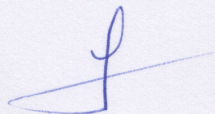
IVANICIO ARGENTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.651.394-9 SSP/SP e CPF nº. 181.861.178-30, residente e domiciliado na rua Monteiro Lobato, nº 24, Jardim Santa Rita, em Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI**, com sede na rua Avenida Fernando Costa, nº 50, Sala 05, Pavimento Superior, Centro, Cajati/SP, CEP 11.950-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35602110971 em sessão de 05/03/2018 e no CNPJ sob nº. 12.545.343/0001-10 resolve alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO ENDEREÇO SOCIAL

A partir do presente ato, altera-se o endereço da matriz da empresa para a Rua Bico do Pato, nº 220, Sala 02, Centro, Cajati/SP, Cep 11.950-000;

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Devido às alterações acima, o titular resolve consolidar o Ato Constitutivo conforme as seguintes cláusulas e condições:



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI

IVANICIO ARGENTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.651.394-9 SSP/SP e CPF nº. 181.861.178-30, residente e domiciliado na rua Monteiro Lobato, nº 24, Jardim Santa Rita, em Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de **VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI**, e terá sua sede na Rua Bico do Pato, nº 220, Sala 02, Bico do Pato, Cajati/SP, CEP 11.950-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

§ Primeiro: A empresa mantém filial na Rua Capitão Guilherme Bianchi, nº 10, Cajuru, Curitiba/PR, Cep 82930-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901638483 em sessão de 28/04/2016 e no CNPJ sob nº. 12.545.343/0002-00, com capital destacado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ Segundo: A empresa mantém filial na Avenida Sizenando de Carvalho, nº 455, Campo Experiência, Registro/SP, Cep 11900-000, registrada na Junta Comercial do

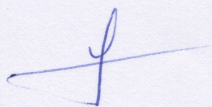
Estado de São Paulo sob o NIRE 35602110971 em sessão de 12/07/2021 e no CNPJ sob nº. 12.545.343/0003-82, sem capital destacado.

Cláusula 2ª – O objeto social da empresa é:

- a. (CNAE 4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- b. (CNAE 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- c. (CNAE 4930-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- d. (CNAE 4930-2/04) Transporte rodoviário de mudanças;
- e. (CNAE 5212-5/00) Carga e descarga
- f. (CNAE 5250-8/04) Organização logística do transporte de carga;
- g. (CNAE 7739-0/99) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- h. (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

§ Primeiro: A filial mantida na Rua Capitão Guilherme Bianchi, nº 10, Cajuru, Curitiba/PR, Cep 82930-090, exerce as seguintes atividades:

- a. (CNAE 4923-0/02) Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- b. (CNAE 7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor;
- c. (CNAE 4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- d. (CNAE 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional);
- e. (CNAE 4930-2/04) Transporte rodoviário de mudanças;
- f. (CNAE 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



§ Segundo: A filial mantida na Avenida Sizenando de Carvalho, nº 455, Campo Experiência, Registro/SP, Cep 11900-000, exerce as seguintes atividades:

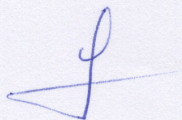
- a. (CNAE 5211-7/01) Armazéns gerais - emissão de warrant;
- b. (CNAE 4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- c. (CNAE 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- d. (CNAE 4930-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- e. (CNAE 4930-2/04) Transporte rodoviário de mudanças;
- f. (CNAE 5212-5/00) Carga e descarga;
- g. (CNAE 5250-8/04) Organização logística do transporte de carga;
- h. (CNAE 7739-0/99) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- i. (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

§ Terceiro - A atividade ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT (CNAE 5211-7/01) será exercida somente pela filial estabelecida na Avenida Sizenando de Carvalho, nº 455, Campo Experiência, Registro/SP, Cep 11900-000;

Cláusula 3ª - A empresa iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2010 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada um, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.



§ Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª - Pode a EIRELI reduzir o capital, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da empresa, mediante a correspondente modificação do contrato social.

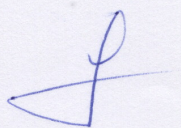
§ Único – De acordo com o disposto no art. 70 e 71 da Lei Complementar 123/2006, em caso de redução do capital as micro e pequenas empresas, ficam dispensadas das formalidades do art. 1.084 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) para registro do ato na correspondente Junta Comercial.

Clausula 6ª – Pode a EIRELI aumentar o capital social quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas em moeda corrente do País, créditos em conta corrente, bens devidamente avaliados, reservas ou lucros acumulados, mediante a deliberação dos sócios.

Clausula 7ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 8ª - A administração da empresa será exercida pelo titular **IVANICIO ARGENTINO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de TITULAR ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.



Cláusula 9ª - A representação da empresa, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, será também exercida por sua titular, **IVANICIO ARGENTINO DE OLIVEIRA**, acima qualificado.

Cláusula 10ª - A empresa poderá constituir procuradores com poderes especiais, observado, no entanto, as limitações deste instrumento.

Cláusula 11ª - A EIRELI poderá nomear por prazo determinado ou indeterminado, em ato separado, outros administradores, desde que atendam aos requisitos legais exigidos para o cargo.

Cláusula 12ª - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor estabelecido de comum acordo com o titular da EIRELI.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 13ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A critério da EIRELI poderão ser levantados mensalmente balancetes patrimoniais intermediários, com fins de apuração e distribuição de lucros ao titular de acordo com a disponibilidade financeira da empresa.

Cláusula 15ª - O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 16ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará os administradores, quando for o caso.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DA EXCLUSÃO E DA SUCCESSÃO SOCIETÁRIA

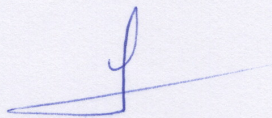
Capítulo 17ª - Tornando-se incapaz ou se vier a falecer o titular empresário, será dada continuidade às atividades do negócio, com os herdeiros ou sucessores legais, podendo a empresa individual de responsabilidade limitada ser transformada em outro tipo societário. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Primeiro: Os sucessores do titular falecido que desejarem dar continuidade ao negócio darão disso ciência inequívoca ao responsável pelo espólio, por escrito, dentro de 60 (Sessenta) dias, da abertura da sucessão.

§ Segundo: Os sucessores que não se manifestarem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias sobre o propósito de continuar no negócio, terão os direitos e haveres que lhes pertencerem apurados em Balanço Patrimonial à data da sucessão, levantados no prazo de sessenta dias, e serão pagos em (36) trinta e seis prestações mensais, vencendo-se os primeiros trinta dias após o encerramento e aprovação do balanço, e as demais em igual data nos meses subsequentes.

Capítulo 18ª - No caso de dissolução da EIRELI, será aplicado o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil e demais disposições legais vigentes.

Capítulo 19ª - A EIRELI poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de seu titular.



Capítulo 20ª - O titular empresário e os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

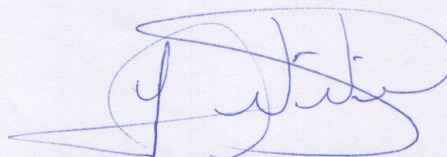
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo 21º - Fica eleito o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou divergências porventura surgidas na interpretação do presente instrumento.

Capítulo 22º - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Lavrado em 03 vias, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo titular ora presente e que o mesmo assina e rubrica este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cajati/SP, 04 de novembro de 2022



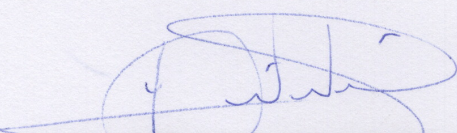
IVANICIO ARGENTINO DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, IVANICIO ARGENTINO DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 246513949, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 18186117830, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BICO DO PATO, 220 SALA 02 - Bairro: BICO DO PATO, Cajati - SP CEP 11950000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



IVANICIO ARGENTINO DE OLIVEIRA (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)

246513949

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MARCILON DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP261817**, expedida em **30/03/2009**, inscrito no CPF nº 25747370839, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 04/11/2022.

MARCILON DA SILVA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231212071** de Consolidação da matriz, Alteração de Dados do Integrante e Alteração de Endereço da empresa **VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/11/2022.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231212071.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VAM LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI de NIRE 35602110971**, protocolizado sob o número **SPP2231212071** em **09/11/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **579045225**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/11/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 03/11/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Marcilon - Carteira CRC.pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	04/11/22 17:15	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	04/11/22 17:15	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Vam - Documentos PDFa.pdf

MARCILON DA SILVA	25747370839	04/11/22 17:15	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
-------------------	-------------	----------------	-------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2231212071